



Do Pregoeiro

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente processo licitatório na modalidade Pregão a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossas Senhorias.

Pouso Alegre/MG, 30 de agosto de 2017.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



DECLARO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 30 de agosto de 2017

Regina Maria Franco A. de Brito
Superintendente de Cultura



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2017

ELABORAÇÃO 325/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

DATA DE ABERTURA: 18 DE SETEMBRO DE 2017.

HORÁRIO: 09:00 HORAS

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COM MONTAGEM INCLUSA PARA A ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO UNIFICADO DAS ARTES E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME CONTRATO 0363.362-47/2012 MINISTÉRIO DA CULTURA**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Para os objetos licitados haverá um Contrato, que será firmado entre o Município de Pouso Alegre e a licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** do Contrato de Fornecimento a ser firmado, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato no Centro Unificado das Artes e do Esporte “CEUs”, localizado à Av. Pinto Cobra nº 2015.

2.2. A empresa vencedora somente entregará o objeto mediante assinatura do contrato.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício contábil-financeiro 2017

Ficha	Dotação	Secretaria
1300	02.07.13.392.0009.1270.4.4.90.52.00	Secretaria Mun. de Educação e Cultura



Pouso Alegre - MG, 30 de Agosto de 2017.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2017

ELABORAÇÃO 325/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

DATA DE ABERTURA: 18 DE SETEMBRO DE 2017.

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 004/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I – INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COM MONTAGEM INCLUSA PARA A ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO UNIFICADO DAS ARTES E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME CONTRATO 0363.362-47/2012 MINISTÉRIO DA CULTURA**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 2.545/2002.

3.1.1. O Senhor Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação no prazo de quarenta e oito horas, nos termos do § 1º do artigo 12 de Decreto Municipal nº 2.545/2002.



3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por e-mail.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas e suspensas para licitar e contratar com o poder público;

4.2.2. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.4.3. Empresas das quais não participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

V – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

5.1. As obrigações resultantes deste **PREGÃO** constam do Contrato, cuja minuta consta do **Anexo V**.

5.2. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da assinatura deste.

5.3. O prazo para a **assinatura do Contrato** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

5.3.1 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre – MG, CEP: 37550-050.



5.5. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

5.6 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

8.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço por item e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

8.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;



8.1.8 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço por item;

8.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que tenha a sua amostra devidamente aprovada.

8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada, desde que tenha a sua amostra aprovada.

8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço por item.

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 108/2017**

Objeto: – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO UNIFICADO DAS ARTES E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME CONTRATO 0363.362-47/2012 MINISTÉRIO DA CULTURA

Licitante:

Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 108/2017**



Objeto: – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO UNIFICADO DAS ARTES E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME CONTRATO 0363.362-47/2012 MINISTÉRIO DA CULTURA

Licitante:

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por **menor valor por item**;

9.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a execução dos serviços, compatíveis com a complexidade dos serviços a serem realizados no Município.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:



9.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

9.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.5.2.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

9.5.2.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

9.5.2.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.5.2.10. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;



9.5.2.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.5.2.13. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

10.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XI - DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 004/2017, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

11.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.



11.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

11.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.7. O Senhor Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por item e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

11.8. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

11.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

11.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12,



será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.19. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

11.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por item**.

11.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, estará concluída a fase de classificação das propostas.

11.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr



a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Senhor Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

XII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

12.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição da Prefeitura de Pouso Alegre para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



12.6. Na hipótese da empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora do Contrato**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado à Prefeitura de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora do Contrato**.

12.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre, porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

12.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.9.2. A Prefeitura de Pouso Alegre deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

12.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

12.12. Durante a vigência do Contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O Município de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas, bem como a prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.



XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

14.1. Entregar o objeto deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

14.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

14.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

14.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

16.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.



16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

16.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.



XVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O Município de Pouso Alegre/MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2. O Município de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 19.1, por mútuo acordo.

17.3. Rescindida a ata/contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, a adjudicatária sujeitar-se-á à multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão da futura ata/contrato. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Pouso Alegre/MG, os serviços já prestados, podendo o Município de Pouso Alegre/MG, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Pouso Alegre/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.



18.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

18.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são facultados ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

18.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XIX – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

Pouso Alegre MG, 30 de Agosto de 2017.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de Mobiliário com montagem inclusa para a estruturação do Centro Unificado das Artes e do Esporte do Município de Pouso Alegre, conforme Contrato 0363.362-47 /2012 Ministério da Cultura, conforme condições, especificações, constantes nos termos deste memorial e seus anexos para fornecimento através da solicitação da Superintendência de Cultura do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

2 – PRAZO

A entrega deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato. A contratada deverá comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.

A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades prevista neste.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

Validade de 60 (Sessenta) dias.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

Os mobiliários constantes neste Termo deverão ser entregues de acordo com as especificações e o fornecedor deverá arcar com a montagem dos mesmos.

5 – LOCAL DA ENTREGA

O fornecedor deverá entregar os materiais no Centro Unificado das Artes e do Esporte - CEUs, localizado à Av. Pinto Cobra, nº 2015.

6 - QUANTIDADE DE ITENS SOLICITADOS, DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN
1	Cadeira giratória com braço, assento e encosto médios, separados, estrutura em madeira laminada, moldada ao calor, protegida contra agentes biológicos e com inibidores de umidade. Espessura 12mm.	7,00	UN



	Montagem com porcas tipo "garra" indestrutíveis. Almofadas em espuma de poliuretano de alta resistência, de 55kg +-5kg/m ³ , tipo ecológico e isento de cfc. Estrutura giratória com base em aço cinco patas, mecanismo de regulagem de altura com pistão a gás comprimido.		
2	Estante de aço com 08 prateleiras, duas faces, 01 base, 01 chapéu, 02 laterais. Estrutura e prateleiras: construção em aço SAE 1010/1020, tratamento anti-corrosivo, fosfatizante pintura eletrostática a pó. Medidas: h = 200 cm, l= 100cm, prof.= 58 cm	6,00	UN
3	Estante de aço com 04 prateleiras, uma faces. Estrutura e prateleiras: construção em aço, tratamento anti-corrosivo, fosfatizante + pintura eletrostática a pó. Medidas: h = 200cm, l = 100cm, prof.= 32cm	3,00	UN
4	Estante simples 05 prateleiras, com base inferior fechada, uma face com altura de 200 cm totalmente em aço, modelo simples face com 5 prateleiras, reguláveis e removíveis. Graduáveis em passos de 60mm e base, contendo guarnição na coluna, formando até 6 níveis de armazenamento. Totalmente em aço, tratado por processo de desengraxe e fosfatização contra oxidação, pintura a pó (híbrido epóxi/polyester) através de processo eletrostático, seguindo secagem por polimerização em estufa. Espessura da tinta acima de 80 microns e resistente a exposição à nevoa salina de 420 horas e à exposição à câmara úmida de 400 horas	7,00	UN
5	Mesa de exposição, confeccionado em fibra de madeira de média densidade, com espessura mínima de 25 mm, com todos os vértices arredondados, e bordas usinadas, revestido na face superior em laminado de pvc termo face inferior em laminado melaminico de baixa pressão (bp) na cor branca. Estrutura com 4 pés tubulares de secção quadrada de 40 x 40 x 1,5mm. Elemento de união dos pés, longarinas de aço de chapa 14 (2mm) dobrado e puncionado. Pintura pelo processo eletrostático. As partes metálicas do produto com tratamento contra oxidação por processo de desengraxe e fosfatização, seguido de pintura a pó (híbrido epóxi/polyester). Deverá ser apresentado laudo realizado pelo IPT	1,00	UN
6	Estante-carrinho móvel com tampo confeccionado em fibra de madeiramaciça, com espessura mínima de 25 mm, com todos os vértices arredondados, e bordas usinadas, revestido na face superior em laminado de pvc termo - formável a vácuo o restante da peça deverá ser pintado com tinta esmalte a base d'agua. Nas medidas: h 650 x p 350 x l 400 mm. Na cor branca	3,00	UN
7	Mesa em tubo de aço e tampo mdf, base de mesa em tubo de aço com acabamento em pintura epoxi-pó. Tampo em mdp (medium density particleboard) 0,75x1,30m, revestido com laminado melamínico de baixa pressão com acabamento de bordas em pvc	15,00	UN



8	Poltrona módulo de 1 lugar, estrutura em madeira maciça de reflorestamento (pinus elliotti) e percinta elástica revestida com espuma de poliuretano (d33/d18), manta acrílica e couro sintético	2,00	UN
9	Estante em mdf, 04 prateleiras reguláveis, estrutura com painel de mdp (partículas de média densidade) com acabamento em bp (baixa pressão), revestimento melanímico, nas dimensões (0,86x1,27m)	1,00	UN
10	Mesa em fibra de madeira 1,40 x 0,95 x 0,75m, base em tubo de aço com acabamento em pintura epoxi-pó, tampo em mdp (medium density particleboard) revestido com laminado melamínico de baixa pressão com acabamento de bordas em pvc	3,00	UN
11	Cadeira empilhável estofada, base fixa em inox, estrutura composta de tubo de aço 1/2 x 418 mm, suporte de aço est 20 x 25 mm, trava de ferro 1/2 x 418 mm e barra de ferro trefilado 1/2 x 6000. Nas medidas: 40 x 82 x 48 cm (LxAxP)	83,00	UN
12	Carrinho para livros, 02 prateleiras inclinadas e 01 prateleira plana Estrutura e prateleiras: construção em aço, tratamento anti-corrosivo, fosfatizante pintura eletrostática a pó. 04 rodízios giratórios. Dimensões: 105 x 53 x 53 cm (AxLxP)	1,00	UN
13	Pufe redondo, estrutura em madeira maciça de reflorestamento e compensada, revestidas com espuma de poliuretano (d26) e couro sintético. Possui pequenos pés em plástico injetado. Peso: 4,1 kg. Dimensões aproximadas: Altura 40cm, diâmetro 40cm	6,00	UN
14	Tapete redondo colorido, superfície 100% polipropileno com aplicação de filamentos de poliamida e base 100% poliéster, tipo feltro, com acabamento de borda em overloque. Medidas em 2x150cm diâmetro	1,00	UN
15	Mesa de centro baixa, base em madeira maciça cilíndrica, espessura 2cm multilaminada com acabamento em pintura. Possui sapatas reguláveis para pequenos desníveis de piso. Tampo em mdf revestido com laminado melamínico de baixa pressão com acabamento de bordas em pvc	1,00	UN
16	Lixeira circular, com diâmetro 21cm, altura 32,5cm, largura 21cm cesto para lixo em aço inoxidável com detalhe em plástico injetado. Possui base e tampa com prendedor de saco plástico. Peso aproximado: 0,9 kg.	12,00	UN
17	Bibliocanto sinalizador, confecção em aço, pintura: tratamento anti-corrosivo, fosfatizante pintura eletrostática a pó. Dimensões: Altura 20 cm, Largura 15,5 cm, Base 13 cm	18,00	UM
18	Banco para área externa, pés confeccionados em ferro chato 4 x 5/16", com cinco ripas de madeira no assento e 3 ripas de madeira no encosto, envernizadas, medindo 8x3x160 cm, fixadas aos pés através de parafusos franceses. Pintura eletrostática. Dimensões: 70 x 80 x 60cm (AxLxC)	2,00	UM



19	Cavalete em madeira maciça de reflorestamento (eucalipto) certificada 'fsc', tingida com acabamento em verniz poliuretano. Dimensões: 71 x 55 x 30cm (AxLxP), Peso=4,0kg. Para tampo de mesa	22,00	UN
20	Armário fechado em MDP, P=50,4 x L=94 x A=160cm, com duas portas com revestimento em chapa de aço pintado em epóxi-pó, 3 prateleiras reguláveis, chave dobrável e sapatas ajustáveis. Armário em mdp revestido com laminado melamínico de baixa pressão, com bordas em pvc	8,00	UN
21	Toucador 5.00m x 0.50m, espessura 20mm mdf, altura acabada 0.75m, instaladas com duas cantoneiras de ferro galvanizado pintado de branco	1,00	UN
22	Bancada cabine 3.6 m x 0.60m, espessura 20mm mdf altura acabada 0.75m, instaladas com 06 cantoneiras de ferro galvanizado pintado de branco	1,00	UN
23	Espelhos com moldura em alumínio, 5.00m x 0.60m, para o toucador	1,00	UN
24	Cadeiras tipo empilháveis, na cor preto fosco, tipo linha 12 da giroflex ou de similar qualidade	58,00	UN
25	Gaveteiro com 3 gavetas em dimensões variadas. Corpo em aço, frente em laminado padrão liso em cor. Trilhos telescópicos e contrapeso. Referência securit ou equivalente	2,00	UN
26	Cadeira alta para camarim, com espuma de poliuretano moldadas, estrutura em acabamento pintado. As partes metálicas dos produtos com tratamento contra oxidação por processo de desengraxe e fosfatização, seguido de pintura a pó (hibrido epoxi/polyester), através de processo eletrostático e seguido de secagem por polimerização em estufa. Dimensão: l=380mm , p=380mm e h=780mm	4,00	UN
27	Cabideiro em tubo de aço com acabamento cromado e pintura epoxi a pó Altura regulável, uma prateleira aramada e rodízios em nylon, sem trava. h=0,94 a 1,68 m, l=1,2m e p= 3 kg	1,00	UN
28	Mesa retangular em mdp (e-25 mm - 1,4 x 0,6 m)	3,00	UN
29	Tampo para mesa de desenho 90x120cm com as duas faces e as bordas revestidas de branco. O tampo é internamente aglomerado especial de 18mm. (sala multiuso)	11,00	UN

7 - Dos recursos orçamentários

Dotação	Secretaria
Ficha 1300 (02.07.13.392.0009.1270.4.4.90.52.00)	Sec. Mun. de Educação e Cultura

8 – Pagamento



A PMPA efetuará o pagamento em até 30 dias da data do recebimento da nota fiscal / fatura devidamente atestada.

9 - Critérios de julgamento

Menor preço por item.

10 – Justificativa

Aquisição de mobiliário para a estruturação do Centro Unificado das Artes e do Esporte do Município de Pouso Alegre - MG, conforme Contrato 0363.362-47 /2012 do Ministério da Cultura.

Regina Maria Franco Andere de Brito
Superintendência da Cultura de Pouso Alegre



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Cadeira giratória com braço, assento e encosto médios, separados, estrutura em madeira laminada, moldada ao calor, protegida contra agentes biológicos e com inibidores de umidade. Espessura 12mm. Montagem com porcas tipo "garra" indestrutíveis. Almofadas em espuma de poliuretano de alta resistência, de 55kg +5kg/m ³ , tipo ecológico e isento de cfc. Estrutura giratória com base em aço cinco patas, mecanismo de regulagem de altura com pistão a gás comprimido.	7,00	UN			
2.	Estante de aço com 08 prateleiras, duas faces, 01 base, 01 chapéu, 02 laterais. Estrutura e prateleiras: construção em aço SAE 1010/1020, tratamento anti-corrosivo, fosfatizante pintura eletrostática a pó. Medidas: h = 200 cm, l= 100cm, prof.= 58 cm	6,00	UN			
3.	Estante de aço com 04 prateleiras, uma faces. Estrutura e prateleiras: construção em aço, tratamento anti-corrosivo, fosfatizante + pintura eletrostática a pó. Medidas: h = 200cm, l = 100cm, prof.= 32cm	3,00	UN			
4.	Estante simples 05 prateleiras, com base inferior fechada, uma face com altura de 200 cm totalmente em aço, modelo simples face com 5 prateleiras, reguláveis e removíveis. Graduáveis em passos de 60mm e base, contendo guarnição na coluna, formando até 6 níveis de armazenamento. Totalmente em aço, tratado por processo de desengraxa e	7,00	UN			



	fosfatização contra oxidação, pintura a pó (híbrido epóxi/polyester) através de processo eletrostático, seguindo secagem por polimerização em estufa. Espessura da tinta acima de 80 microns e resistente a exposição à nevoa salina de 420 horas e à exposição à câmara úmida de 400 horas					
5.	Mesa de exposição, confeccionado em fibra de madeira de média densidade, com espessura mínima de 25 mm, com todos os vértices arredondados, e bordas usinadas, revestido na face superior em laminado de pvc termo face inferior em laminado melaminico de baixa pressão (bp) na cor branca. Estrutura com 4 pés tubulares de secção quadrada de 40 x 40 x 1,5mm. Elemento de união dos pés, longarinas de aço de chapa 14 (2mm) dobrado e puncionado. Pintura pelo processo eletrostático. As partes metálicas do produto com tratamento contra oxidação por processo de desengraxe e fosfatização, seguido de pintura a pó (híbrido epóxi/polyester). Deverá ser apresentado laudo realizado pelo IPT	1,00	UN			
6.	Estante-carrinho móvel com tampo confeccionado em fibra de madeiramaciça, com espessura mínima de 25 mm, com todos os vértices arredondados, e bordas usinadas, revestido na face superior em laminado de pvc termo - formável a vácuo o restante da peça deverá ser pintado com tinta esmalte a base d'agua. Nas medidas: h 650 x p 350 x l 400 mm. Na cor branca	3,00	UN			
7.	Mesa em tubo de aço e tampo mdf, base de mesa em tubo de aço com acabamento em pintura epoxi-pó.	15,00	UN			



	Tampo em mdp (medium density particleboard) 0,75x1,30m, revestido com laminado melamínico de baixa pressão com acabamento de bordas em pvc					
8.	Poltrona módulo de 1 lugar, estrutura em madeira maciça de reflorestamento (pinus elliotti) e percinta elástica revestida com espuma de poliuretano (d33/d18), manta acrílica e couro sintético	2,00	UN			
9.	Estante em mdf, 04 prateleiras reguláveis, estrutura com painel de mdp (partículas de média densidade) com acabamento em bp (baixa pressão), revestimento melamínico, nas dimensões (0,86x1,27m)	1,00	UN			
10.	Mesa em fibra de madeira 1,40 x 0,95 x 0,75m, base em tubo de aço com acabamento em pintura epoxi-pó, tampo em mdp (medium density particleboard) revestido com laminado melamínico de baixa pressão com acabamento de bordas em pvc	3,00	UN			
11.	Cadeira empilhável estofada, base fixa em inox, estrutura composta de tubo de aço 1/2 x 418 mm, suporte de aço est 20 x 25 mm, trava de ferro 1/2 x 418 mm e barra de ferro trefilado 1/2 x 6000. Nas medidas: 40 x 82 x 48 cm (LxAxP)	83,00	UN			
12.	Carrinho para livros, 02 prateleiras inclinadas e 01 prateleira plana Estrutura e prateleiras: construção em aço, tratamento anti-corrosivo, fosfatizante pintura eletrostática a pó. 04 rodízios giratórios. Dimensões: 105 x 53 x 53 cm (AxLxP)	1,00	UN			
13.	Pufe redondo, estrutura em madeira maciça de reflorestamento e compensada, revestidas com espuma de poliuretano (d26) e couro sintético. Possui pequenos pés em plástico	6,00	UN			



	injetado. Peso: 4,1 kg. Dimensões aproximadas: Altura 40cm, diâmetro 40cm					
14.	Tapete redondo colorido, superfície 100% polipropileno com aplicação de filamentos de poliamida e base 100% poliéster, tipo feltro, com acabamento de borda em overloque. Medidas em 2x150cm diâmetro	1,00	UN			
15.	Mesa de centro baixa, base em madeira maciça cilíndrica, espessura 2cm multilaminada com acabamento em pintura. Possui sapatas reguláveis para pequenos desníveis de piso. Tampo em mdf revestido com laminado melamínico de baixa pressão com acabamento de bordas em pvc	1,00	UN			
16.	Lixeira circular, com diâmetro 21cm, altura 32,5cm, largura 21cm cesto para lixo em aço inoxidável com detalhe em plástico injetado. Possui base e tampa com prendedor de saco plástico. Peso aproximado: 0,9 kg.	12,00	UN			
17.	Bibliocanto sinalizador, confecção em aço, pintura: tratamento anti-corrosivo, fosfatizante pintura eletrostática a pó. Dimensões: Altura 20 cm, Largura 15,5 cm, Base 13 cm	18,00	UN			
18.	Banco para área externa, pés confeccionados em ferro chato 4 x 5/16", com cinco ripas de madeira no assento e 3 ripas de madeira no encosto, envernizadas, medindo 8x3x160 cm, fixadas aos pés através de parafusos franceses. Pintura eletrostática. Dimensões: 70 x 80 x 60cm (AxLxC)	2,00	UN			
19.	Cavalete em madeira maciça de reflorestamento (eucalipto) certificada 'fsc', tingida com acabamento em verniz poliuretano. Dimensões: 71 x 55 x 30cm (AxLxP), Peso=4,0kg. Para tampo de mesa	22,00	UN			



20.	Armário fechado em MDP, P=50,4 x L=94 x A=160cm, com duas portas com revestimento em chapa de aço pintado em epóxi-pó, 3 prateleiras reguláveis, chave dobrável e sapatas ajustáveis. Armário em mdp revestido com laminado melamínico de baixa pressão, com bordas em pvc	8,00	UN			
21.	Toucador 5.00m x 0.50m, espessura 20mm mdf, altura acabada 0.75m, instaladas com duas cantoneiras de ferro galvanizado pintado de branco	1,00	UN			
22.	Bancada cabine 3.6 m x 0.60m, espessura 20mm mdf altura acabada 0.75m, instaladas com 06 cantoneiras de ferro galvanizado pintado de branco	1,00	UN			
23.	Espelhos com moldura em alumínio, 5.00m x 0.60m, para o toucador	1,00	UN			
24.	Cadeiras tipo empilháveis, na cor preto fosco, tipo linha 12 da giroflex ou de similiar qualidade	58,00	UN			
25.	Gaveteiro com 3 gavetas em dimensões variadas. Corpo em aço, frente em laminado padrão liso em cor. Trilhos telescópicos e contrapeso. Referência securit ou equivalente	2,00	UN			
26.	Cadeira alta para camarim, com espuma de poliuretano moldadas, estrutura em acabamento pintado. As partes metálicas dos produtos com tratamento contra oxidação por processo de desengraxe e fosfatização, seguido de pintura a pó (hibrido epoxi/polyester), através de processo eletrostático e seguido de secagem por polimerização em estufa. Dimensão: l=380mm , p=380mm e h=780mm	4,00	UN			
27.	Cabideiro em tubo de aço com acabamento cromado e pintura epoxi a pó Altura regulável, uma prateleira aramada e rodízios em nylon, sem	1,00	UN			



	trava. h=0,94 a 1,68 m, l=1,2m e p= 3 kg					
28.	Mesa retangular em mdp (e-25 mm - 1,4 x 0,6 m)	3,00	UN			
29.	Tampo para mesa de desenho 90x120cm com as duas faces e as bordas revestidas de branco. O tampo é internamente aglomerado especial de 18mm. (sala multiuso)	11,00	UN			

Validade da Proposta: 60 dias

Pouso Alegre MG.....de de 2017

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo:

Banco...

Agencia.....

Conta Corrente...



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2017

PREGÃO Nº 108/2017

PROCESSO DE COMPRA: 325/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de (2017) dois mil e dezessete, nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pela Superintendente, **Sra.**,, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e PRAZOS

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO UNIFICADO DAS ARTES E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME CONTRATO 0363.362-47/2012 MINISTÉRIO DA CULTURA**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.



A entrega do objeto será efetuada nos prazos e condições descritos no Termo de Referência.

A **CONTRATADA** somente entregará o objeto mediante a ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Ficha	Dotação	Secretaria
1300	02.07.13.392.0009.1270.4.4.90.52.00	Secretaria Mun. de Educação e Cultura

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de doze meses a contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.3. A entrega dos equipamentos será de acordo com o constante no termo de referência, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de **R\$**
(.....).



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. **Prestar os serviços**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido no edital e em seus anexos.

8.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos.

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.



9.2. Se a **CONTRATADA** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre/MG.

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre/MG.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de



21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, de de 2017.

**SUPERINTENDENTE DE CULTURA
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pouso Alegre, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº: